



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 76/2022 – São Paulo, quarta-feira, 11 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 517, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2732/2017-TCU-Plenário que determinou a elaboração do Plano de Continuidade de Negócios da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as Normas ABNT NBR ISO 22301:2020, que dispõem sobre os requisitos e orientações para implantação dos sistemas de gestão de continuidade de negócios;

CONSIDERANDO que a 3.ª Região adota metodologia de gestão de riscos em seus processos de trabalho, nos termos da Resolução PRES nº 136, de 21/6/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º A Política de Continuidade do Negócio da Justiça Federal da 3.ª Região é complementar às políticas de gestão de riscos, de segurança institucional, de segurança da informação e de gestão estratégica e instrumentalizada pelo Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios.

Art. 2.º Fica instituído o Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios da Justiça Federal da 3.ª Região (SGNC-3R) para minimizar danos e agilizar o restabelecimento das condições de normalidade necessárias à prestação jurisdicional e demais serviços prestados pela justiça, em casos de eventos disruptivos.

§1.º O SGNC-3R é integrado pelos Planos de Continuidade de Negócio (PCN) estabelecidos de acordo com os macroprocessos da cadeia de valor e macrodesafios do planejamento estratégico.

§2.º Os Planos de Continuidade de Negócios da 3.ª Região são:

I - Plano de Continuidade de Serviços de TI composto por:

- a) plano de continuidade operacional;
- b) plano de administração de crises;
- c) plano de recuperação de desastres;

II - Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

III - Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados ameaçados ou em situação de risco;

IV - Plano de Segurança Orgânica do Tribunal e das Seções Judiciárias;

V - Plano de Comunicação.

Art. 3.º O SGNC-3R se pauta pelos seguintes princípios:

I - prevenção contínua para reduzir ou evitar ocorrências e impactos de incidente ou desastre;

II - promoção de respostas rápidas previamente definidas para proteção efetiva das pessoas e do patrimônio, viabilizando a manutenção das atividades críticas após a incidência de incidente ou desastre;

III - recuperação rápida e efetiva do ambiente de trabalho e recursos para o restabelecimento das atividades após incidente ou desastre.

Art. 4.º São dimensões observadas pelo SGNC-3R:

I - prestação jurisdicional, integrada pelos macroprocessos finalísticos;

II - segurança da informação, integrada pelos sistemas eletrônicos e todo o acervo de informações;

III - segurança institucional, integrada pelas pessoas, instalações físicas, equipamentos, suprimentos e documentos físicos.

Art. 5.º O SGNC-3R tem o objetivo geral de estabelecer, implementar, operar, monitorar, avaliar, manter e aprimorar a continuidade da prestação da jurisdicional na 3.ª Região.

Parágrafo único. São objetivos específicos do SGNC-3R:

I – definir os Planos de Continuidade de Negócios (PCN);

II – estabelecer os papéis e as responsabilidades;

III – implementar os PCNs no âmbito da 3.ª Região;

IV – capacitar todos os envolvidos e promover exercícios e simulações que atestem a efetividade dos PCNs;

V – divulgar amplamente o Sistema de Gestão de Continuidade do Negócio da Justiça Federal da 3.ª Região em todos os seus órgãos e edificações.

Art. 6.º O processo de Gestão da Continuidade do Negócio da Justiça Federal da 3.ª Região efetiva-se a partir dos seguintes procedimentos:

I – identificação e documentação dos processos críticos da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – identificação e documentação das possíveis ameaças que possam comprometer a continuidade dos processos críticos;

III – identificação e documentação dos possíveis impactos à continuidade das atividades críticas, caso tais ameaças se concretizem;

IV – definição, implementação e manutenção de processo formal e documentado para análise de impacto do negócio, que deve incluir:

a) identificação das atividades que suportam os processos críticos;

b) avaliação dos impactos da não-realização dos processos críticos ao longo do tempo;

c) fixação dos prazos para a retomada das atividades, em um nível mínimo de execução tolerável, levando em consideração o tempo em que os impactos da interrupção se tornam inaceitáveis;

d) identificação de interdependências e recursos que suportam as atividades, incluindo fornecedores, terceiros e demais partes interessadas relevantes.

V – determinação da estratégia de continuidade adequada para proteger, estabilizar, continuar, retomar e recuperar os processos críticos, bem como suas interdependências e recursos de apoio;

VI – estabelecimento dos níveis adequados de tolerância à paralisação dos serviços e os prazos mínimos para retomada dos processos críticos;

VII – estabelecimento dos níveis de autoridade e competência na comunicação efetiva e imediata às partes interessadas;

VIII – instituição, implementação, testagem e divulgação dos Planos de Continuidade do Negócio;

IX – desenvolvimento de programas de conscientização e capacitação em gestão de continuidade de negócios.

§ 1.º Os procedimentos descritos nos incisos I, II, III podem ser os mesmos definidos na gestão de riscos.

§ 2.º Em caso de interrupção, os magistrados, servidores ou colaboradores de maior autoridade no momento e no local do incidente deverão:

I – determinar o início imediato dos procedimentos previstos no Plano de Continuidade de Negócio;

Negócio; II – comunicar imediatamente a interrupção ao Presidente do Tribunal ou ao Diretor do Foro ou da Subseção em que houver ocorrido o incidente, que oficializará a ativação do Plano de Continuidade de

Negócio; III – comunicar a interrupção às demais partes interessadas previstas no Plano de Continuidade de Negócio, incluindo o comitê ou comissão previsto no art. 7.º desta Resolução, que poderá, se for o caso, instituir o Comitê de Gestão da Crise e o Gestor de Continuidade do Negócio.

§ 3.º O Presidente do Tribunal ou o Diretor do Foro ou da Subseção aprovarão as decisões urgentes e inadiáveis, que serão referendadas oportunamente pelos comitês ou comissões previstos no art. 7.º desta Resolução.

§ 4.º Na ausência ou incapacidade do Presidente do Tribunal ou do Diretor do Foro ou da Subseção em virtude da interrupção, as decisões urgentes e inadiáveis serão tomadas pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor da Secretaria Administrativa das seccionais e, na ausência ou incapacidade destes, pelo magistrado, servidor ou colaborador de maior autoridade no momento e no local do incidente, nessa ordem

Art. 7.º O Sistema de Gestão da Continuidade do Negócio da Justiça Federal da 3.ª Região (SGCN-3R) é estruturado pelos seguintes comitês e comissões e coordenado pelo primeiro:

I – Comitê Regional Gestor de Riscos;

II – Comissão Permanente de Segurança;

III – Comitê de Gestão da Crise e Gestor de Continuidade de Negócio, quando e se instituídos;

IV – Comissão Local de Segurança da Informação;

V – Comissão Local de Respostas a Incidentes de Segurança da Informação.

§ 1.º No âmbito das seções e subseções judiciárias, deverá ser acionado, ainda, o Comitê de Riscos instituído no âmbito da Seção Judiciária.

§ 2.º Compete aos dirigentes dos comitês relacionados manter o Presidente informado sobre qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a manutenção e/ou a viabilidade do SGCN-3R.

Art. 8.º Compete às áreas de gestão de pessoas promover a capacitação de todos os envolvidos no sistema de que tratam o inciso IV do parágrafo único do art. 5.º e inciso IX do art. 6.º.

Art. 9.º Deverão ser realizadas campanhas de disseminação da cultura de Continuidade de Negócios de modo que todos sejam conscientizados das ameaças e das preocupações que possam intervir na continuidade dos serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 10 Os documentos dos Planos de Continuidade de Negócios devem ser elaborados no prazo de um ano após a publicação desta Resolução e atualizados a cada interrupção ou, no mínimo, a cada dois anos.

§ 1.º A área de auditoria interna poderá atuar como consultora e a área de comunicação prestar apoio técnico nos temas relacionados à comunicação dos incidentes para as partes interessadas.

§ 2.º Deve ser criada página da Continuidade de Negócio, vinculada à página de gestão de riscos, para disponibilização dos planos e outras informações relevantes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3084, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, as férias agendadas de 18 de julho a 06 e agosto de 2022 (2º período - 2021/2022) aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 4 a 23 de julho de 2022, e autorizar a conversão do período de 24 de julho a 2 de agosto de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3078, DE 02 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR, as férias agendadas de 13 de junho a 2 de julho de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 27 de junho a 16 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3083, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, as férias agendadas de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 1º a 20 setembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 22 a 31 de agosto de 2022 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10809, DE 06 DE MAIO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 2 a 4/3/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO C.J.F.3R Nº 10798, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, no dia 29/4/22, responder pela titularidade da 2ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, designado pelo Ato C.J.F.3R nº 10797/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, da 6ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 29/4/22, responder pela titularidade da 5ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, designado pelo Ato C.J.F.3R nº 10795/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO C.J.F.3R Nº 10797, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 26 e 29/4/22, e no dia 2/5/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO C.J.F.3R Nº 10796, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 11 e 12/4/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 29/4/22, responder pela titularidade da 2ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, designado na titularidade da Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 11 e 12/4/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO C.J.F.3R Nº 10806, DE 05 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18 a 20/4/22, responder pela titularidade da 1ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO C.J.F.3R Nº 10799, DE 05 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 22ª Vara, no dia 12/4/22, responder pela titularidade da 7ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, designado pelo Ato C.J.F.3R nº 10767/22.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, nos dias 11 e 12/4/22, responder pela titularidade da 13ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato C.J.F.3R nº 10594/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3081, DE 04 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, o período de férias agendado de 20 de junho a 9 de julho de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 2894/2021, para 18 de julho a 6 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3080, DE 03 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA, as férias agendadas de 21 de julho a 9 de agosto 2022 (2º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 20 de junho a 9 de julho de 2022, e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de julho de 2022 em pecúnia (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011052-29.2020.4.03.8000

Interessado(a): Thiago de Almeida Braga Nascimento

De acordo com a Informação 8703508/2022, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Defiro, ao Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, a averbação de 2.265 (dois mil duzentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de 15/07/2013 a 26/09/2019, trabalhado no cargo de Analista Judiciário na Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2614, DE 06 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, compensação no dia 19 de maio de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/05/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10810, DE 06 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANALUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 11/3 e no período de 14/3 a 2/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, da 7ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4/4 a 3/5/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 19/4 a 8/5/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 21/3/22, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/4 a 7/5/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 19/4 a 8/5/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

DESPACHO PRES Nº 8707248/2022

- 1- Tomar sem efeito o Despacho Pres nº 8659977.
 - 2- Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n.º 8707189), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 08 a 14 de abril de 2022, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.
- Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

ATO CJF3R Nº 10813, DE 06 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 29/4/22, responder pela titularidade da 5ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10812, DE 06 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 18, 19 e 20/4/22, responder pela titularidade da 2ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.
 - II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 11, 12, 18, 19 e 20/4/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES.
 - III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, no dia 12/4/22, responder pela titularidade da 4ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.
 - IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 18/4/22, responder pela titularidade da 4ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.
 - V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 18/4/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.
 - VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, nos dias 7 e 8/4/22, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ.
- Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 8708931 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

221ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 16/05/2022, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 220ª Sessão Ordinária de 21 de março de 2022.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0306134-69.2021.4.03.8000 - Auditoria Financeira

Descrição: Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 e Certificado de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021.

002) 0316653-06.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Secretaria de Tecnologia de Informática SETI (Interessado)

Descrição: Atualização da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação SETI.

003) 0009868-67.2022.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal
Tipo da Matéria: Atos Administrativos
Partes: Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação AGES (Interessado)
Descrição: Alteração da estrutura organizacional da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação AGES.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

004) 0050273-53.2019.4.03.8000 - Penalidades
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Especialy Terceirização Eireli (Recorrente), Fabiana Regina de Carvalho Souza OAB 415.816 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

005) 0032648-69.2020.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda. (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa OAB/SC 43.503 (Advogado) e Liz Mara Galastri OAB/SC 12.315 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal MARISASANTOS

Submeter a referendo:

001) 0012015-66.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo
PORTARIA CATRF3R nº 18, de 12 de abril de 2022, que no artigo 1º prorrogou a suspensão, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, até 29/4/2022, do atendimento ao público externo e prazos dos processos físicos e no parágrafo único manteve a suspensão dos prazos dos processos judiciais eletrônicos (PJe) até a data de 12/4/2022 e no artigo 2º prorrogou o teletrabalho, no âmbito deste Tribunal, até a data de 29/4/2022.

PORTARIAS CATRF3R nº 19, nº 20 e nº 21, todas de 25 de abril de 2022, que fizeram publicar as presentes portarias que se tratam de réplicas, respectivamente, das Portarias CATRF3R de 30 e 31 de março e de 1º de abril de 2022, respectivamente, que dispuseram, no âmbito desta Corte, sobre suspensão de atendimento ao público externo e prazos dos processos físicos e eletrônicos, bem como de autorização de trabalho não presencial e de funcionamento do Plantão Judiciário, divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal em razão da ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.005.10.2022

Processo nº 0306407-48.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.005.10.2022, firmado em 09/05/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.394.719/0001-08; Objeto: prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 30 meses; Valor Total Estimado: R\$ 3.907.749,90; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2022; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nºs 10.024/19, 9.507/18 e 7.746/12, Instrução Normativa nº 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça e alterações e Instrução Normativa nº 001/16 do Conselho da Justiça Federal; Signatários: pelo Contratante, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Adalberto Tabajara dos Santos, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 09/05/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8710977/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO SEI Nº 0291387-17.2021.4.03.8000

Objeto: Aquisição de componentes elétricos para os *nobreaks* do CPD do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 11/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 23/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 23/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 10 de Maio de 2022.

ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo, Pregoeira**, em 10/05/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO CJF3R Nº 10789, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, nos termos do Anexo I, artigo 6º, inciso I, da Portaria Conjunta nº 3/2007-STF, e do artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, bem como o contido no Processo nº 0005173-67-2022.4.03.8001, "ad referendum".

RESOLVE:

ALTERAR a área de atividade/especialidade de 01 (um) cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/05/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

ALTERAÇÃO DE ÁREA/ESPECIALIDADE DE CARGO

Situação Anterior		Situação Nova	
Carreira/Área de atividade/Especialidade	Qtde	Carreira/Área de atividade/Especialidade	Qtde
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	01	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01

DESPACHO Nº 8703738/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013534-76.2022.4.03.8000

Documento nº 8703738

Defiro o pedido de afastamento de Fernanda Barros Valente Novo, RF 4107, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 26/04/2022 a 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/05/2022, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8708579/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004012-69.2015.4.03.8000

Documento nº 8708579

Conforme documento 8708339, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8708617/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002016-94.2019.4.03.8000

Documento nº 8708617

Conforme documento 8708596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE RODRIGUES TRINDADE, no dia 09/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8708523/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031027-76.2016.4.03.8000

Documento nº 8708523

Conforme documento 8708483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIAS GRACAS SANTANA, no período de 13/04/2022 a 23/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8710725/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022614-11.2015.4.03.8000

Documento nº 8710725

Conforme documento 8708699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE OLIVEIRA SANTOS DE CARVALHO, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8710793/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001033-37.2015.4.03.8000

Documento nº 8710793

Conforme documento 8706264, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8710826/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018752-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8710826

Conforme documento 8706016, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO WILSON CRUGE, no dia 09/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8700372/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014372-63.2015.4.03.8000

Documento nº 8700372

Conforme documento 8700363, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no dia 05/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 8652854/2022

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 18 a 25 de maio de 2022.

Juiz Federal Convocado NILSON LOPES

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 25/04/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 8631272/2022

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA - SEGUNDO SEMESTRE 2022

Recebimento dos Gabinetes	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
20/05/2022	06/07/2022 - videoconferência
06/06/2022	20/07/2022 - videoconferência
27/06/2022	03/08/2022 - videoconferência
07/07/2022	17/08/2022 - videoconferência
25/07/2022	08/09/2022 - videoconferência - QUINTA-FEIRA

10/08/2022	21/09/2022 - videoconferência – sobrestados artigo 942/CPC
25/08/2022	05/10/2022 - videoconferência
09/09/2022	19/10/2022 - videoconferência
23/09/2022	10/11/2022 - videoconferência - QUINTA-FEIRA – sobrestados artigo 942/CPC
07/10/2022	23/11/2022 - videoconferência
21/10/2022	07/12/2022 - videoconferência

OBS. 1: Feriados de 2.022 (Portaria CATRF3R 16, de 24/08/2021).

OBS. 2: A forma de realização das sessões poderá ser alterada para eletrônicas/virtuais, presenciais, presenciais por videoconferência, ou híbridas, a critério do Presidente da Turma, mediante prévia intimação/divulgação

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal**, em 10/05/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UTU3 Nº 4, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o julgamento colegiado dos processos distribuídos na Terceira Turma a realizar-se por meio exclusivamente eletrônico e revoga a Portaria 01, de 08 de novembro de 2017

O DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR, PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de conferir agilidade aos julgamentos colegiados e de desburocratizar os procedimentos relativos a sua realização, para o atendimento ao princípio da celeridade processual;

Considerando as funcionalidades de pauta eletrônica disponíveis nos sistemas processuais GEDPRO e PJE para a realização das sessões de julgamento;

Considerando a necessidade de garantir o direito de sustentação oral, quando cabível, aos procuradores das partes;

Considerando o disposto no artigo 133-A, do Regimento Interno do TRF3, incluído pelo artigo 51, da Emenda Regimental nº 20 - PES/DIRG/SEJU/UPL

RESOLVE:

Art. 1º O julgamento colegiado dos processos distribuídos na Terceira Turma poderá ser realizado em ambiente exclusivamente eletrônico, não presencial, por meio de votação também eletrônica, a critério do respectivo Desembargador Federal Relator.

Art. 2º A intimação das partes da inclusão de processo na pauta de julgamento de sessão não presencial, incluirá a informação de que o feito será julgado exclusivamente em ambiente eletrônico.

Art. 3º A objeção ao julgamento virtual exclusivamente eletrônico somente será admitida quando houver requerimento de sustentação oral, admissível exclusivamente nos casos elencados no texto atualizado do art. 143, do Regimento Interno desta Corte, e artigo 937, do Código de Processos Civil, para surtir efeito, os procuradores devem trazer aos autos manifestação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.

§ 1º As manifestações poderão ser encaminhadas por mensagem eletrônica dirigida à Divisão de Coordenação de Julgamentos da 3ª Turma, no endereço eletrônico dj03@trf3.jus.br, no prazo estipulado no *caput* deste artigo.

§ 2º As manifestações de oposição ao julgamento virtual de feitos incluídos em pauta ou em mesa de sessão eletrônica, realizadas após o prazo previsto no *caput* e até a data da sessão, serão submetidas à deliberação discricionária do Desembargador Federal Relator.

Art. 4º O requerimento de sustentação oral, nas hipóteses descritas no artigo anterior (objeção ao julgamento virtual), implicará o adiamento do julgamento para a primeira sessão presencial subsequente, independentemente de nova intimação.

§ 1º Por deliberação exclusiva do Relator, poderá haver a retirada da pauta de julgamento do processo em que se deu objeção ao julgamento virtual, caso em que haverá inclusão em pauta de sessões presenciais futuras, situação em que as partes serão intimadas da nova data.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* às hipóteses de pedido de sustentação oral formulado pelo(a) Procurador(a) Regional da República oficiante na sessão eletrônica, o qual poderá encaminhar suas manifestações por correio eletrônico à Secretaria até o horário designado para o início dos julgamentos, impreterivelmente. Isso ocorrendo, o(a) secretário(a) da sessão deverá acusar o recebimento dessas manifestações, registrando-as no espelho de pauta eletrônica.

Art. 5º O gabinete do Desembargador Federal Relator deverá disponibilizar relatório e voto no espelho de pauta eletrônica do sistema informatizado (GEDPRO ou PJE) no prazo indicado em cronograma interno, devendo os autos físicos estar à disposição para consulta na Subsecretaria, em conformidade com o disposto no cronograma de julgamentos do órgão.

Art. 6º As divergências e anotações relativas a pedidos de vista, adiamento, retirada de pauta, declaração de suspeição ou impedimento e demais observações dos Desembargadores Federais da Terceira Turma serão registradas no espelho de pauta eletrônica, para possibilitar a análise e o lançamento de votos pelos Desembargadores Federais, e aos eventualmente convocados nos termos do artigo 942, do Código de Processo Civil, até o horário designado para o início da sessão de julgamento.

Art. 7º A partir do horário designado para o início dos julgamentos, o(a) Secretário(a) da Terceira Turma procederá ao oportuno encerramento da sessão, registrando os resultados das votações, e outras anotações processuais relevantes, nas certidões de julgamento.

Art. 8º Poderá ser designada sessão eletrônica específica para o julgamento dos feitos suspensos nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 01, de 08 de novembro de 2017 – Terceira Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal**, em 10/05/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8614780/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049508-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8614780

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8612006, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILSON APARECIDO ROSA - RF 5919, para o período de 28/03/2022 a 31/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 15/04/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8700018/2022

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (8699960), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8700016), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES, irmão da servidora inativa falecida ARIAN RIBEIRO DE MORAES – RF. 2255, observando-se o limite do provento da servidora no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8703429/2022

Conforme documentos SEI nº 8699877, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) JOSIAS DIAS EZEQUIEL - RF 2057, para o período de 05/05/2022 a 03/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2514, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005268-97.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 42 (doc. 8701007), de 06 de maio de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8703653).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JÚNIOR, RF 6173, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 05.04.22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2515, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008851-90.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 24 (doc. 8698598), de 05 de maio de 2022, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lins;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8703907);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8703907);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8699019 e 8700475).

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS FRANCISCO, RF 3601, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Lins;

II - DESIGNAR o servidor NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2510, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000520-22.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. SEI (8701705);

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir os titulares de função comissionada, em seus afastamentos legais e regulamentares, os servidores abaixo relacionados:

Item	RF	Nome do titular da função comissionada	Lotação	Função comissionada	Período da substituição	Motivo do afastamento	RF	Nome do substituto
I	7763	RENATA DE SOUZA PLENS	SUGF	FC-5	25 a 29.04.2022	férias	8568	ELIVAN DE MELO LIMA
II	1514	MIRIAM CUNHA BASTOS	SUMD	FC-5	11, 12 e 18.04.2022	recesso	7124	ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM
III	1913	AUDREY MARIE WAKASA	SULM	FC-5	28.04.2022	licença saúde	8309	LUCAS OLIVEIRA FALCAO
IV	2431	MARCOS BREVE	NUPA	FC-6	28.04.2022	recesso	4875	RENATA CHIARATTO CAVALCANTE
V	7150	MARCELA OYAMA DO CARMO	SUEB	FC-5	04 a 12.04.2022; 18 a 20.04.2022; 25.04 a 01.05.2022	férias / recesso / licença saúde	4774	RICARDO KOWALESKY RUSSO
VI	6578	FLAVIO ROGERIO FERREIRA	SUIV	FC-5	11 e 12.04.2022; 18 a 21 e 23 a 29.04.2022	recesso / férias	8348	ADRIANA PAULA DEMORAES BATI
VII	838	ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO	NUSA	FC-6	25 a 29.04.2022	férias	6241	ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO
VIII	1785	MARIA ARMONIA ADAN GIL	SUVT	FC-5	18 a 24 e 29.04.2022; 25 a 28.04.2022	férias / licença saúde	7937	DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN
IX	4473	SHEILA CRISTINA CASTINO	SUFF	FC-5	07 a 11.04.2022; 28 e 29.04.2022	licença saúde / recesso	6489	AGUINALDO APARECIDO DO CARMO
X	2660	ROGERIO RISTON RAMOS	NUAJ	FC-6	27.04.2022	licença para doação de sangue	6979	PAULA REGINA CICERO YORT
XI	1262	ELIANA DA SILVA	SUEC	FC-5	27.04.2022	recesso	6545	ANTONIO MARCUS FRANCELINO R
XII	4993	CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES	NUAP	FC-6	21.03.2022	recesso	5460	MASSAES LUGO
XIII	6555	YARA NORONHA DA COSTA	NUFI	FC-6	26 e 27.04.2022	recesso	6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA
XIV	5970	ANSELMO VARGAS SANTENOR	SUCB	FC-5	07 e 25.04.2022	recesso	5621	EDNA DEARA UJOGUERRA
XV	750	TAKACHI ISHIZUKA	NUJP	FC-6	25.04 a 03.05.2022	férias	5872	KATIA SIMONE DOS SANTOS
XVI	5482	ADRIANA KANEKADAN	NUMP	FC-6	15.03 a 18.04.2022	licença saúde	4263	KAORU HOSHINO
XVII	5905	SUELI DOS SANTOS	SUDP	FC-5	28.03 a 08.04.2022; 11 e 12.04.2022	férias / recesso	5819	ALOYMAR MARQUES DA SILVA
XVIII	8221	FRANCIS MIEKIMURA	NUDP	FC-6	18 a 20.04.2022	férias	6883	FABIANE THOME
XIX	2526	CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE	NUOR	FC-6	22.04 a 06.05.2022	férias	7439	MARCELO DEFANI
XX	7439	MARCELO DEFANI	SUEH	FC-5	20.04.2022	recesso	7182	ADRIANA CRISTINA SANCHES MAR
XXI	8542	JAIME GONCALVES LOPES	SUGN	FC-5	29.03 a 12.04.2022	férias	8589	JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA S
XXII	5715	ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA	SUGT	FC-5	18 a 20.04.2022	férias	8249	TATIANA DE SOUZA LIMA
XXIII	3208	HARISTON LIMA DA SILVA	SUCL	FC-5	10 a 26.03.2022; 28.03, 29.03 e 02 a 11.04.2022; 12.04.2022	licença saúde / férias / recesso	8596	SIMONE LUNA VALINS
XXIV	3208	HARISTON LIMA DA SILVA	SUCL	FC-5	30.03 a 01.04.2022	férias	2415	ELIZA BETH MITTICO HIGUTI
XXV	5649	EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO	SUBE	FC-5	04 a 12.04.2022	férias	4848	YARA APARECIDA DOS SANTOS
XXVI	8407	MONIQUE CAMILA BASSO	SUPF	FC-5	25 a 29.04.2022	férias	8600	ALEXANDRE XIAO ZOU
XXVII	8594	RAFAEL CHAGAS PESSOA	SUFS	FC-5	05 a 13.04.2022	férias	7989	VANESSA MARQUART QUEMEL
XXVIII	8595	HENRIQUE MARQUES ROSA	SUMJ	FC-5	11 e 12.04.2022	recesso	6947	SANDRA MIRANDA ESILVA
XXIX	3777	ALICE TOSHIE YOSHII	SURC	FC-5	04 a 12.04.2022	férias	2532	CARLA MARIA DOURADO FERNANI
XXX	4875	RENATA CHIARATTO CAVALCANTE	SUAS	FC-5	29 e 30.03.2022	recesso	4073	LILIA TOMOMI KAWANO
XXXI	6241	ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO	SUDR	FC-5	07 e 08.04.2022	recesso	3455	ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ
XXXII	5496	ALICE HARUMIA OKI MORITA	SURD	FC-5	11 e 12.04.2022; 18 a 21 e 23 a 29.04.2022	recesso	4051	RENATA MOREIRA DA SILVA
XXXIII	7439	MARCELO DEFANI	SUEH	FC-5	06.04.2022	recesso	8599	GLENDIA DIAS PIRES
XXXIV	2793	SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS	SULP	FC-5	21.03 a 01.04.2022	férias	5477	GILBERTO MAURO CATAFESTA
XXXV	854	SUELI BARBOSA	SUC2	FC-5	02 a 20.03.2022 e 04.04.2022	férias	3992	RICARDO FERREIRA LIMA
XXXVI	8696	MICHEL SCHUBERT KIST	SUC1	FC-5	04 a 15 e 21 a 25.03.2022; 16 a 18.03.2022	férias / recesso	5771	MARTA LINO PINTO
XXXVII	2092	MARTA SCARELLI	NUV5	FC-6	07 a 21.01.2022	férias	5973	MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA
XXXVIII	5373	DEBORA DINIZ DONATO	SUES	FC-5	04 a 11.03.2022; 14 a 16.03.2022	férias / recesso	8674	MORGANA CRISTINA ARNOLD
XXXIX	7450	JOÃO PAULO TIVERON	SUIF	FC-5	14 a 23.03.2022	férias	8494	MAYARA GARCIA MELO
XLV	7936	TATIANA DE OLIVEIRA COELHO	SUIF	FC-5	25.04 a 04.05.2022	férias	8494	MAYARA GARCIA MELO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2503, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006718-75.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 8656716), de 26 de abril de 2022, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR nº 8674214/2022 (doc. 8693085), de 04 de maio de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8693219);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8693219);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8656786).

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora SOLANGE SUECO NAKADA RODRIGUES, RF 2963, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo Orçamentário para o Núcleo de Administração Funcional e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3) deste referido Núcleo, tendo prestado serviços no local desde 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8703462/2022

Conforme documentos SEI nº 8659240, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) BEATRIZ BARTELLONI MILANI - RF 3347, para o período de 04/04/2022 a 15/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2504, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento (doc. 8686397), de 04 de maio de 2022, da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida.

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor ALEXANDRE GARBELINI SANCHES, RF 6345, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Seção de Controle de Mandados de Piracicaba para a Seção de Controle de Mandados de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8703512/2022

Conforme documentos SEI nº 8660879, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) LEONOR FERREIRA - RF 5383, para o período de 04/04/2022 a 06/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8703554/2022

Conforme documentos SEI nº 8676857, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) ELISABETE GANDINI CASTILHO - RF 969, para o período de 30/04/2022 a 28/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2516, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004131-80.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8600490), de 23 de março de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8600875), de 05 de maio de 2022, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora DEBORAH WYSARD SOARES, RF 8705, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Núcleo de Apoio à Conciliação e lotá-la na 7ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-14VG Nº 23, DE 08 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

- Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 13/06/2022 a 12/07/2022 para os períodos de 01/06/2022 a 15/06/2022 e 01/07/2022 a 15/07/2022, por absoluta necessidade de serviço.

- Alterar as férias da servidora KÊNIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, ASSISTENTE DE GABINETE (FC-4), no período de 25/04/2022 a 09/05/2022 para 26/08/2022 a 09/09/2022, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022 para 10/12/2022 a 19/12/2022, bem como o período de 03/10/2022 a 01/11/2022 para 01/03/2023 a 30/03/2023, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Líka Takeuchi, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 64, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 59/2022.

O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 21.ª VARA CÍVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Para fins de regularização das substituições na 21.ª Vara Cível Federal, tendo em vista que LEILAROSA DE OLIVEIRA, RF 7556, esteve em Licença saúde no período 26/01/2022 a 01/02/2022,

SOLICITO a retificação parcial da Portaria de substituição nº 59/22 (8488160), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "... no período de 26/01/2022 a 12/02/2022, ..."

Leia-se: "... no período de ~~26/01/2022~~ a **12/02/2022**, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 86, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66 e os artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501 de 21/12/2021, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2 de 12 de abril de 2022, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o período de **23 a 27 de maio de 2022** para realização de **Inspeção Geral Ordinária** na 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com **abertura dos trabalhos às 14 horas do dia 23 e o encerramento às 17 horas do dia 27**, podendo haver prorrogação, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Determinar que a ABERTURA e o ENCERRAMENTO dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária ocorram em **ambiente virtual** da Secretaria da 22ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com utilização da plataforma **Microsoft Teams** (Artigo 2º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2020).

III - Informar que, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022 de 12 de abril de 2022, ficam **dispensados** da Inspeção Geral Ordinária os **processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessária a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

IV - Determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e o expediente presencial para o público em geral no **período de 23 a 27 de maio de 2022**, excetuados os casos urgentes a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

V - Informar que, nos termos do Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022 de 12 de abril de 2022, ficam **dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da Inspeção, observando-se as especificações do Art.3º da citada Instrução Normativa.**

VI - Informar que, nos termos do Art. 4º, alíneas "c", "d", "e", "f", "h", "i", da Instrução Normativa CORE nº 2/2022 de 12 de abril de 2022, **não estão dispensados** da Inspeção Geral Ordinária, os seguintes processos: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, processos em que figure como parte pessoa indígena, ações de desapropriação e processos incluídos em metas qualificadas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

VII - A Inspeção será procedida somente nos **Livros e Processos Eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos**, estes últimos por amostragem a ser definida pelo Magistrado, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais (art.109, caput e parágrafo único do Provimento CORE Nº 01/2020), tendo por objetivo aferir a eficiência e celeridade dos serviços, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e, ainda, buscando-se o aprimoramento da prestação jurisdicional.

VIII - Estabelecer que, durante o período de Inspeção:

a) poderão ser encaminhadas sugestões e reclamações pelos Advogados, Procuradores das Autarquias, Membros do Ministério Público Federal e público em geral para o endereço eletrônico **civil-se00-vara22@trf3.jus.br** da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

b) não se interromperá a distribuição;

c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes nos processos eletrônicos;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IX - Determinar a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria para:

- 1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,
- 2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,
- 3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 4. Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível Pedro Lessa.

X - Determinar a expedição de Ofício, por meio eletrônico, aos representantes das entidades, abaixo relacionadas, para ciência da realização da Inspeção Geral Ordinária e do teor desta Portaria, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, facultando-lhes a utilização da plataforma **Microsoft Teams** para acompanhamento dos trabalhos, hipótese na qual deverão solicitar a reunião por videoconferência, com a indicação do e-mail, pelo endereço eletrônico mencionado.

- 1. Procuradoria Regional da República,
- 2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo,
- 3. Procuradoria Regional da União,
- 4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional,
- 5. Procuradoria Regional Federal,
- 6. Caixa Econômica Federal em São Paulo,
- 7. Defensoria Pública da União.

XI - A Diretora de Secretaria, por ocasião da abertura dos trabalhos, apresentará:

- 1. número total dos processos eletrônicos e físicos distribuídos e emandamento,
- 2. relatórios gerenciais contendo os processos eletrônicos em tramitação com a indicação da fase processual e a data da última movimentação,
- 3. relatórios dos processos eletrônicos e físicos sobrestados e suspensos,
- 4. relatórios dos processos eletrônicos e físicos conclusos para despacho,
- 5. relatórios dos processos eletrônicos e físicos conclusos para decisão,
- 6. relatórios dos processos eletrônicos e físicos conclusos para sentença,
- 7. relatórios estatísticos e de movimentação dos processos físicos.

XII - A Diretora de Secretaria deverá verificar com o Supervisor do Depósito Judicial a posição atualizada dos bens mantidos em depósito, com indicação dos processos da 22ª Vara Federal Cível/SP.

XIII - A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Juiz Federal

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03V N° 39, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **RAECLER BALDRESCA, M.Ma.** Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, nos termos da Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, caput;

RESOLVE:

1. **ALTERAR** as férias dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RF	FUNÇÃO	PERÍODO ORIGINAL	PERÍODO ALTERADO
RENATA DA ROCHA PEXOTOALVES	7624	FC05	04/07/2022 a 21/07/2022 (18 dias)	11/07/2022 a 28/07/2022 (18 dias)

JEAN CARLOBETTI	7900	FC05	27/07/2022 a 10/08/2022 (15 dias) e 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias)	26/07/2022 a 10/08/2022 (16 dias) e 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias)
ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA	8208	FC03	25.04.2022 a 04.05.2022 13.10.2022 a 01.11.2022	22.08.2022 a 26.08.2022 24.10.2022 a 28.10.2022 02.05.2023 a 21.05.2023
RODOLFO GABRIEL VIEIRA MALKOV	6353	FC05	27/06/2022 a 08/07/2022 - 12 dias e 12/12/2022 a 19/12/2022 - 8 dias	16/11/2022 a 05/12/2022 - 20 dias
FERNANDO ANTONIO AMARAL CARDIA	4980	CJ03	13/06/2022 a 24/06/2022 (12 dias)	25/07/2022 a 05/08/2022 (12 dias)
DANIELA ENDO DE MENEZES CORREIA	5692	FC05	11/07/2022 a 29/07/2022 (19 dias)	11/07/2022 a 22/07/2022 (12 dias) 01/12/2022 a 07/12/2022 (07 dias)

2. DESIGNAR as substituições no exercício de funções comissionadas FC-05 conforme tabela abaixo:

SERVIDOR EXERCENTE DE FUNÇÃO	RF	FUNÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS	SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO	RF
RODOLFO GABRIEL VIEIRA MALKOV	6353	FC05	02/03/2022 a 11/03/2022	LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518

São Paulo, 06 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal**, em 09/05/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02V Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2022 na 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020; na Portaria CJF3R n. 501, de 21.12.2021 e Instrução Normativa CORE n. 02/2022.

RESOLVE:

I – Dar conhecimento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada neste Juízo, no período de **09 a 13 maio de 2022**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região; 13II - Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 09 de maio de 2022, com audiência de instalação às 13 horas, com a presença de todos os servidores, podendo ser realizada de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, se necessário.

III - Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, Corregedor da Vara, Doutor **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, bem como pela Juíza Federal Substituta, Doutora **SHEILA PINTO GIORDANO**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, **ADRIANA FERREIRA LIMA**.

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;
- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

V - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, mediante encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da Unidade: fiscal-se02-vara02@tr3.jus.br.

VI - Dê-se ciência, desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais;

VII - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retomarem os trabalhos presenciais no Fórum de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07V Nº 54, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 49, de 26 de janeiro de 2022 (8442881), deste Juízo.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação SURF n. 8704510, respeitante ao processo SEI n. 0000471-78.2022.4.03.8001, para fins de retificação de substituição de função comissionada;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 49, de 26 de janeiro de 2022 (8442881), para **ONDE SE LÊ:**

"**DESIGNAR**, em substituição, nas férias dos servidores **Neli Gomes e Urias Langhi Pellin (10 a 14.01.2022 e 17 a 21.01.2022, respectivamente)**, o servidor Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425."

LEIA-SE:

"**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Neli Gomes (10 a 14.01.2022)**, o servidor Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, F 2425.

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Urias Langhi Pellin (17 a 21.01.2022)**, a servidora **Emília Yoshii**, Técnica Judiciária, RF 5697."

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-EF-07V N° 55, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de servidores em licença saúde e férias (FC05).

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), esteve em licença para tratamento de saúde no período de **28.03.2022 a 13.04.2022**, bem como esteve em fruição de férias no período de **18 a 29.04.2022**;

CONSIDERANDO que a servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC05), esteve em fruição de férias no período de **18 a 20.04.2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, durante a licença para tratamento de saúde e férias do servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435 (28.03.2022 a 13.04.2022 e 18 a 29.04.2022, respectivamente)**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**.

DESIGNAR, em substituição, durante as férias da servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857 (18 a 20.04.2022)**, a servidora **Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR N° 110, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O **DOCTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 30/04/2022 a 01/07/2022, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
30/04/2022 a 06/05/2022	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
07/05/2022 a 13/05/2022	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
14/05/2022 a 20/05/2022	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
21/05/2022 a 27/05/2022	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
28/05/2022 a 03/06/2022	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
04/06/2022 a 10/06/2022	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
11/06/2022 a 17/06/2022	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
18/06/2022 a 24/06/2022	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
25/06/2022 a 01/07/2022	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

EDITAL N° 1/2022 - ARAR-DSUJ/ARAR-NUAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo - Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Recomendação nº 37/2011, alterada pela Recomendação nº 46/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

Considerando o disposto na Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça,

Considerando o disposto na Resolução nº 714/2021 do Conselho da Justiça Federal,

TORNAR PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente;
2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do DOCUMENTO, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, mediante preenchimento do formulário, sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido a Excelentíssima Senhora Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Franca, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de Araraquara: araraq-nuar@trf3.jus.br e deverão conter:
 - a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação;
 - b) a descrição do assunto do DOCUMENTO e a referência ao item da listagem;
 - c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante. Os interessados serão comunicados por telefone ou e-mail, para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, ao NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE ARARAQUARA, localizado na Avenida Padre Francisco Sales Colturato, n.º 658, Bairro Santa Angelina – Araraquara/SP, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
5. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão destinados à eliminação, independentemente de nova comunicação;
6. OS DOCUMENTOS não serão objeto de rearquivamento, salvo em casos excepcionais sob apreciação e deferimento da Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N.º de Série do Certificado: 8959946647477464931

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-DSUJ N.º 18, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na alínea a da Portaria ASSI-DSUJ n.º 16/2022 (doc. 8449024),

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a referida Portaria, excluindo a designação do servidor WALTER EUGENIO FILHO, RF 2164, indicado como substituto de 01 (um) dia de férias do servidor MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO, RF 844, no caso, o dia **17/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez**, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N.º 116, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR **FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, em virtude da realização de Inspeção Geral Ordinária no período de 20 a 24 de junho de 2022, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado conforme segue:

Nome	Exercício	Período anterior	Novo período
Társis Valim Olivetti, RF 1905	2ª parcela - exercício 2022	17/06/2022 a 24/06/2022	08/06/2022 a 15/06/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 115, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

INTERROMPER, por necessidade de serviço, no período de **05/04/2022 e 08/04/2022**, a 1ª parcela de férias, exercício 2022, da servidora ROBERTA HELENA SILVA PALANCH, Analista Judiciária, RF 4152, marcada para o período de 04/04/2022 a 08/04/2022, designando-se a fruição destes dias para **10/05/2022 a 13/05/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 06/05/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01V Nº 38, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ADOUTORA **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMª. Juíza Federal desta 1ª Vara Federal de Competência Mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP, 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Pres. 370 de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre o trabalho não presencial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº 1/2022 - DFORS/SP/SUGA que informa o calendário de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 514, de 28 de abril de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022, que suspende a Resolução 514/2022;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1 - Designar o dia **23 de maio de 2022, às 11 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá- 18ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

2 - Dispensar as audiências de abertura e encerramento, por meio de videoconferência, lavrando-se as atas devidas, que serão assinadas em documento PDF, por todos os servidores e juízes, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema *Microsoft Teams* em qualquer momento que se faça necessário, a fim de otimização dos trabalhos;

3 - Durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, bem como haverá atendimento pelo Balcão Virtual, além da continuidade de atendimento pelo e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - guarat-se01-vara01@trf3.jus.br;

4 - Não serão concedidas férias aos servidores durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação.

5 - Durante o período de Inspeção não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;

6 - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 - CORE.

7 - Determinar que sejam inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do inciso II do art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais e que o procedimento obedeça às regras de Correção Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação do referido percentual dos processos em tramitação durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento para a entrega do relatório circunstanciado. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

8 - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, instruídos com cópia deste ato à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

9 - Determinar que se comunique, por mensagem eletrônica instruída com cópia deste Ato, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União em São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Taubaté/SP, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional em Taubaté/SP, à Advocacia Geral da União em São José dos Campos/SP, à Ordem dos Advogados do Brasil/19ª Subseção em Guaratinguetá/SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal em São José dos Campos, à Superintendência da Polícia Federal em Cruzeiro, à Procuradoria Geral do Município de Guaratinguetá e aos Conselhos de Classe Profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando-os da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional, através do e-mail guarat-se01-vara01@trf3.jus.br;

10 - Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 09/05/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 164, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária.

O JUIZ FEDERAL **BRUNO CESAR LORENCINI**, DIRETOR DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2022 - DFORS/SPUGA;

RESOLVE:

REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **09 a 13 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **09/05/2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **13/05/2021, às 18:00 horas**.

Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico.

Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial ou mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (guarul-nuar@trf3.jus.br).

DETERMINAR a comunicação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 19ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 09/05/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 113, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências, bem como a Solicitação SUFF (doc sei 8706911);

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 111 (doc sei 8644305), para que fique constando o seguinte:

INTERROMPER por absoluta necessidade do serviço, o período de férias (04/04 a 12/04/2022), referente ao exercício de 2022, do servidor GUY SALLA CLMENTE, **RF 5528**, desta 1ª Vara de Guarulhos, a partir do dia 05/04/2022, restando um saldo de 08 (oito) dias, que será usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rogério Volpatti Poleze, Juiz Federal, em 10/05/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 127, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a SOLICITAÇÃO N. 8679697, tomar sem efeito o inteiro teor da PORTARIA JAU-01VN. 125, de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193, Oficial de Gabinete – FC-05**, estaria em gozo de férias, nos períodos de 27/06/2022 a 01/07/2022, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 12/12/2022 a 17/12/2022;

RESOLVEU:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição dos períodos de férias, anteriormente, marcadas para 27/06/2022 a 01/07/2022, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 12/12/2022 a 17/12/2022, do servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete-FC05, ficando a fruição para os períodos de 16/08/2022 à 01/09/2022(17 dias), de 03/11/2022 a 04/11/2022(2 dias) e de 09/12/2022 a 19/12/2022(11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 126, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a SOLICITAÇÃO N. 867564.

RESOLVEU:

ALTERAR, alterar a Portaria JAU-01VN.º 124, de 28 de abril de 2022, adequando, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para 01/09/2022 à 30/09/2022., do servidor, **ANDRÉ LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283**, Analista Judiciário, ficando a fruição para o período de 31/08/2022 à 29/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 106, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n. 5010/1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n. 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 1/2022 - DFORSP/SUGA, que divulgou as datas de Inspeções das Subseções Judiciárias de São Paulo, estabelecida a IGO neste Juízo para o período de **23 a 27 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE n. 2/2022, de 12 de abril de 2022, que regulamenta as Inspeções Judiciárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **23 de maio de 2022**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Marília, 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 dias úteis, até o dia **27 de maio de 2022**, às **16 horas**, observando-se o seguinte:

- a) as reuniões de abertura e encerramento serão realizadas por videoconferência, mediante a utilização do sistema Microsoft Teams;
- b) os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos no Provimento core 1/2020, na Instrução Normativa CORE n. 2/2022, com observância nos dados extraídos dos relatórios gerenciais a serem emitidos no início da inspeção;
- c) os trabalhos de inspeção incluem, além da verificação dos processos, a conferência de pastas e livros, bem como conferência do patrimônio existente na Vara;

Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- 1) não se interromperá a distribuição;
- 2) não serão interrompidos ou suspensos os prazos fixados às partes em processos eletrônicos;
- 3) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou aos casos envolvendo risco de perecimento de direitos ou de violação à liberdade de locomoção (art. 106, §º 1º., Inciso II, do Provimento CORE n. 1/2020);
- 4) Permanece inalterada a pauta de audiências da Vara;
- 5) não serão concedidas férias aos servidores lotados na vara

II - DETERMINAR a expedição de ofícios à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade;

III - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PGF, PFN etc.), à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal, bem como aos Conselhos Regionais atuantes, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade, facultando-lhes a possibilidade de acompanhamento dos trabalhos;

IV - DETERMINAR que a presente PORTARIA sirva como OFÍCIO, no cumprimento dos itens II e III.

RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 05/05/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 25, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 23 a 27 de maio de 2022.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Edital DFORSP n. 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **23 de maio de 2022**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia **27 de maio de 2022**, às **16 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020, Instrução Normativa CORE n. 2/2022 e Portaria CORE n. 15/2022, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados preferencialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias, se no período houver:

I. Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

II. Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

Parágrafo único. Caso haja restrição ao trabalho presencial, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. Estabelecer a utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pela Magistrada e servidores;

Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional;

Art. 5º. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores;

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (mau-nuar@trf3.jus.br);

Art. 6º. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, servindo-se a presente Portaria como Ofício;

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 09/05/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-PRES Nº 5, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMª Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Andréa Cristiane Mineto Mendonça da função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ3 (processo SEI 0005291-43.2022.4.03.8001), a partir de 01/04/2022;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Diretor de Secretaria – CJ3 do Juizado Especial Federal de Osasco, a partir de 01/04/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria – CJ3, a partir de 01/04/2022 até 08/05/2022.

DESIGNAR a servidora **ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548**, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria – CJ3, a partir de 09/05/2022 até a sua indicação e designação para ocupação do referido cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíz Federal**, em 09/05/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 58, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, Central de Mandados e Central de Conciliação, vinculados à Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 13 de janeiro de 2022, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022 (8690861);

CONSIDERANDO o Edital Nº 1/2022 - DFORS/SUGA (8690864);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (8691168);

CONSIDERANDO os termos da Orientação CORE nº 7605522/2021, que dispõe sobre o envio de Relatório de Inspeção Geral Ordinária, nos termos do art. 116, do Provimento CORE 1/2020 (8691205);

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, durante cinco dias úteis, no período de **23 a 27 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020 e na Instrução Normativa CORE nº 2/2022, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos poderão ser realizados por via remota, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, regularidade patrimonial, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Central de Mandados;

f) Central de Conciliação;

g) Comunicações;

h) Microinformática;

i) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 23.05.2022, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 27.05.2022, às 18:00 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEM que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados poderá ser realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo de Apoio Regional de Osasco (osasco-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 30ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º, do artigo 105, do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício, em 09/05/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 165, DE 05 DE MAIO DE 2022.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que no período de 11 a 15 de julho de 2022 será realizada Correição Geral Ordinária na Justiça Federal em Piracicaba,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria Nº 122 de 13 de agosto de 2021, referente ao servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1.714, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 04/07 a 21/07/2022 (18 dias), para 18/07 a 04/08/2022 (18 dias), exercício 2022.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 122, de 13 de agosto de 2021, referente ao servidor DENIS CORREA BARBOZA, RF 2.223, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 20/06 a 29/06/2022 (10 dias), para 29/08 a 07/09/2022 (10 dias), exercício 2022.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 122, de 13 de agosto de 2021, referente ao servidor MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2.398, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 04/07 a 21/07/2022 (18 dias), para 18/07 a 04/08/2022 (18 dias), exercício 2022.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 122, de 13 de agosto de 2021, referente ao servidor CELSO EMYGDIO DE FARIA, RF 6.530, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 26/07 a 05/08/2022 (11 dias), para 28/06 a 08/07/2022 (11 dias), exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 09/05/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2022 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 23 a 27 de maio de 2022, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das 14 horas do dia 23 de maio de 2022 para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;

- d) Almoxiado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo;
- h) Central de Mandados;
- i) Central de Conciliação.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do NUAR o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (piraci-nuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/05/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 167, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
14/05/2022 a 20/05/2022	2ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/05/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 159, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
13/05/2022 a 20/05/2022	JEF de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 09/05/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 150, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; no art. 102 e seguintes do Provimento n. 01, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.501, de 21/12/2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 02, de 12/04/2022 (Processo SEI n. 0320373-78.2021.4.03.8000);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia 23 de maio de 2022, às 15 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, que se estenderá até o dia 27 de maio de 2022, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

I - A abertura da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á virtualmente, utilizando-se o *Microsoft Teams*, e será conduzida pelo Juiz Federal Presidente, devidamente assessorado pela Diretora de Secretaria.

II – Fica dispensada a participação dos estagiários e voluntários;

III – A ata de abertura será enviada eletronicamente aos participantes para assinatura.

Art. 2º. As atividades rotineiras serão realizadas normalmente, não havendo interrupção dos prazos processuais.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos autos, livros e pastas eletrônicos e material permanente.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto no endereço eletrônico da Secretaria: rbeir-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Ribeirão Preto/SP, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e à Gerência Executiva do INSS, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão informar acerca do interesse na participação da abertura, que se dará virtualmente, ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juizado.

Art. 8º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF, ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao Núcleo de Apoio Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 151, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CORE nº. 2384, de 23 de outubro de 2020 e nº. 2388, de 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 196, de 03/05/2022, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Semanal para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no período de 13 a 20 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão o Plantão Judiciário nos dias 14 e 15 de maio de 2022, conforme segue:

SERVIDORES	DIAS DE PLANTÃO
Tânia da Silva Lopes - RF 1803 Janaina Garcia Bezerra - RF 3539 Fábio Gomes Azevedo - RF 7588	14/05/2022
Regivane Peixoto Maciel - RF 3744 Érika Sadae Koga - RF 3890 Milton Feliciano Lino - RF 7162	15/05/2022

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária e ao Núcleo de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 09/05/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 127, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENEBALUGAR FIRMINO**, MMª, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Roberta Cristina Cazaroli de Andrade – RF3801

De: 2ª parcela: 28/06/2022 a 15/07/2022 (18 dias)

Para: 2ª parcela: 30/05 a 16/06 (18 dias)

De: 1ª parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022 (16 dias)

2ª parcela: 16/11/2022 a 29/11/2022 (14 dias)

Para: 1ª parcela: 01.07.22 a 15.07.22 (15 dias) e

2ª parcela 08/09/22 a 22/09/22 (15 dias)

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-JEF-SEJF N° 45, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço em razão da adequação da escala de trabalho presencial, inclusive em virtude da Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 09 a 13 de maio de 2022**, resolve **ALTERAR** as férias do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES, RF 6136, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria**, designada no período de 02/05/2022 até 29/05/2022 (exercício 2021), no intuito de que sejam gozadas nos períodos de 27/06/2022 até 08/07/2022 (exercício 2021) e de 15/08/2022 até 30/08/2022 (exercício 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VN° 39, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Inspeção Geral Ordinária - 2022

A Doutora **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal, 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região c/c o disposto nos artigos 102 a 117, e artigos 2.º e 3.º do Anexo I, todos do Provimento CORE n.º 1/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como na Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações dadas pela Resolução 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, no Edital n.º 1/2022 - DFORS/SUGA, publicado em 14 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Designar o dia 06 de junho de 2022, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal de Santo André - 26ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos Processos Eletrônicos, em trâmite no sistema PJe, ficando dispensados os processos físicos, conforme disposto na Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, observando-se os demais parâmetros estabelecidos na citada Instrução Normativa;

III - Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção;

IV - Determinar, para os fins do art. 106, do Provimento CORE 1/2020, que não sejam interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processo eletrônico, e que a prática de atos processuais e atendimento às partes fiquem restritos a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - Determinar que o encerramento dos trabalhos de inspeção geral ordinária seja realizado no período regular designado, como encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional;

VI - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo André, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Santo André, à Procuradoria Regional Federal em Santo André e à Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 118, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Interrompe férias de servidores.

A Dra. ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, períodos de férias de servidores do NUAR-Santos e remarcar-las como segue:

1992 MARCO ANTONIO ACHKAR

1a.Parcela: 25/04/2022 a 13/05/2022 (19), interromper a partir de 26/04/2022 e remarcar para 12/09/2022 a 29/09/2022 (18);

2a.Parcela: marcar para 12/08/2022 (01);

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022 (11), remarcar para 16/11/2022 a 25/11/2022 (10).

3082 SONIA REGINA SORRENTINO ATANES

1a.Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022 (10), interromper a partir de 26/04/2022 e remarcar para 11/07/2022 a 19/07/2022 (09);

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022 (10), remarcar para 03/11/2022 a 10/11/2022 (08);

3a.Parcela: 12/09/2022 a 21/09/2022 (10), remarcar para 09/01/2023 a 20/01/2023 (12).

3973 LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022 (09), interromper a partir de 05/04/2022 e remarcar para 20/06/2022 a 27/06/2022 (08);

2a.Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022 (10), remarcar para 29/08/2022 a 06/09/2022 (09);

3a.Parcela: 17/10/2022 a 27/10/2022 (11), remarcar para 03/11/2022 a 14/11/2022 (12).

7364 LECIO JARDIM BIDU

1a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022 (03), interromper a partir de 19/04/2022 e remarcar para 14/06/2022 a 15/06/2022 (2).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 04/05/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01V Nº 118, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ADOUTORA SILVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC05) a compensar o dia 09 de maio de 2022 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

INDICAR o servidor Rodrigo Fernandes Lobo da Silva, RF 5330, para substituí-la no referido dia.

2. AUTORIZAR o servidor **ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451**, a compensar os dias 13 e 16 de maio de 2022 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta**, Juíza Federal, em 09/05/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04V Nº 83, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne à servidora abaixo:

- JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI – RF 7294

DE: 16 a 25/11/2022

PARA: 19 a 28/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal, em 09/05/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO a ocorrência do ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO que inicialmente a data da Inspeção Geral Ordinária e Administrativa de Avaliação desta 27ª Subseção Judiciária seria de 09 a 13 de maio. Entretanto, com autorização da CORE nos termos da Instrução Normativa CORE, nº 2, de 12 de Abril de 2022, a data foi alterada para 06 a 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a audiência de abertura, para o dia **06 de junho de 2022, às 14h**, dando início aos trabalhos da Inspeção Administrativa de Avaliação no Núcleo de Apoio Administrativo (NUAR), na sede da 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **10 de junho de 2022**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção Administrativa serão adotados os seguintes objetivos e procedimentos:

- a) **Permitir a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, estimulando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação com a gestão permanente e eficiente de pessoas, projetos e processos de trabalho, metas e resultados nas atividades-meio, objetivando o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados.**
- b) **A verificação e fiscalização do cadastramento e inventário do patrimônio do NUAR;**
- c) **Levantamento de dados relativos à área administrativa entre outras ações, conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 107 do Provimento CORE 01/20;**
- d) **Não haverá a suspensão dos prazos e trabalhos regulares do administrativo;**
- e) **Não serão concedidas férias aos servidores, lotados no NUAR que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;**

Art. 3º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Núcleo de Apoio Regional de São João da Boa Vista, também através do e-mail institucional da NUAR, sjbvis-nuar@trf3.jus.br.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São João da Boa Vista-SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, à Superintendência da Polícia Federal em Campinas, à Procuradoria Geral do Município e aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional.

Art. 9º. Determinar que o Edital da Inspeção Administrativa de Avaliação, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 06/05/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01V Nº 75, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias da seguinte servidora:

3507 DANIELA SIMONI, Diretora de Secretaria da seguinte forma:

Período anteriormente designado: 08 de agosto a 27 de agosto de 2022

Deverá ser gozado de: 23 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022;

2. **INTERROMPER** por absoluta necessidade de serviço o período agora designado, a partir de 27 de maio de 2022, cujo período não gozado de 16 (dezesseis) dias, deverá ser gozado de 04 de agosto a 19 de agosto de 2022.

3. **INDICAR** o servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC**, Técnico Judiciário, RF 8404 para substituí-la nos períodos acima listados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 10/05/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 736, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001118-78.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora JULIANA BRONZATO DE ASCENÇÃO, R.F. 5127, anteriormente agendada de 09/05/2022 a 13/05/2022 para **07/11/2022 a 11/11/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 737, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionada por incorreção

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0000639-80.20224.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 731, de 05 de maio de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 74, Caderno Administrativo, de 09/5/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) no período de **09/03/2022 a 17/03/2022**, em decorrência de férias. (...)"

Leia-se: "(...) no período de **10/03/2022 a 17/03/2022**, em decorrência de férias. (...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 09/05/2022, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE1 Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

O JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das sessões de julgamento;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para as partes; bem como

CONSIDERANDO as deliberações dos juízes integrantes desta Primeira Turma Recursal;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da sessão virtual desta Primeira Turma Recursal de São Paulo, anteriormente designada para os dias **12/05/2022 a 16/05/2022**, para os dias **16/05/2022 a 18/05/2022**, mantendo-se a modalidade virtual, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual.

Art. 2º. Fica assegurado aos advogados que já solicitaram sustentação oral para referida sessão a inclusão dos feitos para julgamento na próxima sessão por videoconferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Gonçalves, Juiz Federal**, em 10/05/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 162, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 13/05/2022 às 11 horas do dia 20/05/2022	2ª Vara Federal	Dr. Diogo da Mota Santos

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se02-vara02@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 09/05/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04V N° 81, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

INTERROMPER, a partir do dia 09/05/2022, inclusive, o período de férias da servidora Gilcelli Ferragutti Couto, RF 4753, designadas para 04/05/2022 a 11/05/2022, por necessidade de serviço, ficando os **03 (três)** dias remanescentes para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02V N° 42, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n. 501/2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022; e

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 02/2022, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Araraquara, a realizar-se nos processos eletrônicos, se iniciarão às 14 horas do dia 23 de maio de 2022 e se encerrarão às 17 horas do dia 27 do mesmo mês, na forma remota e presencial em relação a quem estiver desempenhando suas atividades no Fórum.

Parágrafo único. No dia e hora designados todos os servidores lotados na Vara deverão estar conectados no link próprio do sistema Microsoft Teams, disponibilizado pelo E. TRF/3ª Região, para o ato de abertura dos trabalhos.

Art. 2º. DETERMINAR que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado na forma presencial e não presencial, sendo nesta última hipótese como o envio de e-mail ao endereço eletrônico araraq-se02-vara02@trf3.jus.br, ou pela plataforma desenvolvida para o funcionamento do Balcão Virtual, observando-se o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observando-se o estatuído no *caput*; e

III – não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no inc. II.

Art. 3º. DETERMINAR, a fim do cumprimento do disposto no inc. II, do art. 2º, da Instrução Normativa CORE n. 02/2022, a extração de planilha do relatório gerencial do PJe com a relação dos autos sem movimentação nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à inspeção, desconsiderando-se como movimentação processual: manifestações em processos com prazo em curso; decurso de prazo; juntada de petição em processos arquivados/sobrestados; e processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

§1º. Serão inspecionados todos os seguintes processos eletrônicos:

I - processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

II - Habeas Corpus;

III - ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

IV - processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

V - ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

VI - processos em que figure como parte pessoa indígena;

VII - execuções fiscais contra grandes devedores;

VIII - ações de desapropriação; e

IX - processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

§ 2º. **DEVERÃO** ser inspecionados, ainda, os processos sobrestados e suspensos por amostragem, observando-se o quantitativo de 10% (dez por cento) do acervo que se encontra nessa situação no PJe, excluídos os processos mencionados no § 1º, que deverão ser inspecionados em sua totalidade.

§ 3º. **DEVERÃO** ser inspecionados o quantitativo de, ao menos, 1.000 (um mil) processos, a serem identificados a partir de 30% dos processos não movimentados, nos termos do *caput*, do art. 3º, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, bem assim dos processos de conferência obrigatória, sobrestados e suspensos, sendo que, no caso de não alcançar o número ora definido, serão complementados por outros processos com datas de movimentação inferiores a 120 (cento e vinte) dias, observando-se, de igual modo, ao perfil etário e às classes processuais.

Art. 4º. DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, à Presidência, à Corregedoria Regional do E. TRF/3ª Reg., bem assim à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência.

Art. 5º. DETERMINAR que se oficie, de igual modo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Seccional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, à Delegacia da Polícia Federal em Araraquara, aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizado), para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 09/05/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 89599466477464931

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02V Nº 49, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Altera a Portaria n. 46, de 11/04/2022, na forma que especifica.

A DOUTORA **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª. VARA FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 20 (doc. SEI n. 6047193), de 31/08/2020, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2021, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 34 (doc. SEI n. 7946418), de 12/08/2021, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2022, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF n. 8677065;

RESOLVE:

I - RETIFICAR o item I da Portaria n. 46/2022, de 11/04/2022, na forma que segue:

Onde se lê: "...*ficando o saldo remanescente (09 dias) para ser gozado em momento oportuno.*"

Leia-se: "...*ficando o saldo remanescente (09 dias) para ser gozado no interregno de 30/06/2022 a 08/07/2022 (09 dias).*...";

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 09/05/2022, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 72, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para substituição, na vacância, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período que

especifica.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, que delega competência ao Juiz Presidente dos Juizados Especiais Federais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF 3, de 10/03/2008, artigo 55;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), tendo em vista a designação da servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7036, para exercer, na vacância, o cargo de Diretora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022;

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0000602-50.2022.4.03.8002.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CLÓVIS LACERDA CHARÃO**, técnico judiciário, RF 4901, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), para exercer em substituição, na vacância, as atividades atribuídas ao cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, a partir de 03/05/2022 até 16/05/2022.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 05/05/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06V Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisor Seção de Expedição	11 a 20/05/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson
7411	Vanessa Mara Marchioretto	FC05 – Oficiala de Gabinete	30/05/2022 a 10/06/2022	Férias	6254	Cleuza Luciana de Souza Taborda
4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	FC05 – Supervisora Seção Fazenda Nacional	06 a 15/07/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson
7426	João Carlos dos Santos	CJ03 – Diretor de Secretaria	18 a 29/07/2022	Férias	7411	Vanessa Mara Marchioretto
7487	Clarinda Sotoma	FC05 – Supervisora Seção de INSS e outros	01 a 12/08/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 06/05/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOP-02V Nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Doutor VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA, RF 7478**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), esteve em gozo de licença no período compreendido entre os dias 30/04/2022 a 07/05/2022, nos termos do art. 97, III, "b", da Lei 8.112/90;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA, RF 7529**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), **do dia 30/04/2022 a 07/05/2022**, sempre juízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOP-02V Nº 73, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Doutor VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI, RF 7480**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), estará na função de Diretora de Secretaria CJ-3 na vacância do cargo desde 07/03/2022 até a designação do titular (Portaria 69 – SEI 8552316);

CONSIDERANDO que o servidor **FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS FILHO, RF 7534**, Analista Judiciário, foi designado para desempenhar suas atividades no Gabinete desta 2ª Vara Federal de Ponta Porã;

RESOLVE:

I – MANTER a designação da servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI, RF 7480**, Técnica Judiciária, da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, para exercer a função de Diretora de Secretaria (CJ-03) da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, **na vacância do cargo, até a designação do titular;**

II – DISPENSAR a servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI, RF 7480**, Técnica Judiciária, da função de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), com efeitos a **partir de 09/05/2022;**

III – DESIGNAR o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciária, para exercer em substituição, na vacância, a função de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), **a partir de 09/05/2022 até a publicação e DESIGNÁ-LO para a referida função a partir da publicação;**

IV – DISPENSAR o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciário, da função de Assistente de Gabinete (FC4), **a partir de 09/05/2022;**

V – DESIGNAR o servidor **FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS FILHO, RF 7534**, Analista Judiciário, para exercer a função de Assistente de Gabinete (FC4), a partir da publicação desta portaria;

VI – DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 09/05/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

